



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXM.º SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
EUROPEUS  
DEPUTADO VITALINO CANAS

N.º Único: 357445  
N/Referência: 194/11.ª CTSSAP/2010

Data: 7JUN2010

**ASSUNTO:** Envio de parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010.

Para os devidos efeitos, junto envio o Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, aprovado por unanimidade, na reunião desta 11.ª Comissão de 2 de Junho de 2010.

Com os melhores cumprimentos, *o presidente da comissão*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

  
Ramos Preto



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PARECER SOBRE O PROGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO EUROPEIA PARA 2010 - *CHEGOU O MOMENTO DE AGIR*

#### Parte I

#### Nota Introdutória

A Comissão de Assuntos Europeus tomou a iniciativa de solicitar à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de Agosto [Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia], a emissão do competente Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, relativamente às matérias da sua competência, por forma a que o mesmo possa ser incluído no Parecer final daquela Comissão Parlamentar sobre a mesma matéria, que será apresentado e debatido em sessão plenária da Assembleia da República.

Na mesma missiva a Comissão de Assuntos Europeus, invocando a Metodologia de Escrutínio que aprovou em 20 de Janeiro de 2010, convida a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a indicar um tema ou uma iniciativa, cujo acompanhamento considere prioritário, no sentido de que o mesmo possa ser integrado nas seis iniciativas de escrutínio reforçado.

Por último, a Comissão de Assuntos Europeus informou sobre a realização no dia 26 de Maio de 2010, de uma audição parlamentar com a participação de um representante da Comissão Europeia, do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, de Deputados da Assembleia da República, de Deputados das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e de Deputados portugueses ao Parlamento Europeu, para debater o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, convidando a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública a participar na referida iniciativa.



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nestes termos, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública emite o presente Parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, que incide exclusivamente sobre as matérias que integram o seu âmbito material de competência, elencando as que, no seu entendimento, deverão merecer um especial acompanhamento, e que se destina a constituir um contributo para o Relatório final que será preparado pela Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus.

### Parte II

#### Da apreciação da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

A Comissão Europeia apresenta anualmente o seu Programa de Trabalho, no qual explicita as suas prioridades [legislativas e não legislativas] para o ano em causa.

No corrente ano, a Comissão Europeia, dado que tomou posse em início de 2010, apenas apresentou o seu Programa de Trabalho no final do mês de Março, que se intitula *“Chegou o momento de agir”* e que engloba como anexos:

- (i) Lista das iniciativas estratégicas que a Comissão se compromete a realizar em 2010 [Anexo 1];
- (ii) As grandes propostas a considerar em 2010 e anos seguintes, que constituem uma previsão indicativa das actividades a desenvolver durante o resto do mandato [Anexo II];
- (iii) Lista de propostas de simplificação e de propostas a retirar [Anexo III].



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No seu Programa de Trabalho, que será reapreciado anualmente, a Comissão Europeia enuncia as principais prioridades políticas para 2010, bem como as iniciativas estratégicas [legislativas e não legislativas] que se propõe levar a cabo com vista à concretização daquelas prioridades.

Referindo-se à crise que atingiu duramente as populações, os cidadãos e as empresas em toda a Europa, a Comissão Europeia salienta, no seu Programa de Trabalho, que a única opção da Europa consiste em tomar medidas imediatas para sair da crise e fazer face aos desafios de longo prazo, tais como a globalização, as alterações climáticas e o envelhecimento da população, de modo a compensar os recuos verificados, restabelecer a sua competitividade e colocar, de novo, a União na trajectória do crescimento sustentável.

Neste particular contexto, e referenciando o ano de 2010 como o início de uma nova era para a União Europeia, a Comissão Europeia faz assentar o seu Programa de Trabalho para 2010 em quatro grandes eixos de intervenção, a saber:

1. **Combater a crise e apoiar a economia social de mercado da Europa** onde se integram a iniciativa já adoptada, intitulada *“Europa 2020 – estratégia para o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”* e as estratégias apresentadas pela Comissão, destinadas a: (i) reforçar a coordenação e a supervisão económicas e melhorar a governação na área do euro; (ii) restabelecer a sustentabilidade das finanças públicas; (iii) garantir a existência de mercados financeiros estáveis e responsáveis.
2. **Desenvolver uma agenda dos cidadãos que os coloque no centro da acção europeia**, na qual o Programa de Estocolmo a favor de *«uma Europa aberta e segura que sirva e proteja os cidadãos»*, constitui um elemento central, a par da



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

apresentação pela Comissão de um Plano de Acção pormenorizado para a sua execução (2010-2014), com o objectivo de assegurar que os benefícios do espaço de liberdade, segurança e justiça se tornem acessíveis para os cidadãos europeus. Por outro lado, a Comissão elege, também, como prioridade do seu Programa de Trabalho a adopção de estratégias que tenham em conta os desafios de longo prazo que terão um efeito directo sobre a vida dos cidadãos, nomeadamente, o incremento das novas tecnologias, a imigração e a pressão exercida sobre o envelhecimento da população, as alterações climáticas e suas consequências e as ameaças ambientais.

3. **Elaborar um programa de política externa ambicioso e coerente com impacto mundial**, de modo a que a União Europeia assuma plenamente o seu papel no cenário internacional, enquanto grande potência política, económica e comercial. Este programa deverá assumir como prioridades a atingir: uma representação externa forte e coerente; o aprofundamento da agenda comercial da Europa; e a concretização das políticas em matéria de vizinhança, alargamento e desenvolvimento.
4. **Modernizar os instrumentos e os métodos de trabalho da União Europeia** através de uma regulamentação inteligente, isto é, de alta qualidade para os cidadãos e as empresas [fazer com que o sistema de avaliação de impacto vigente atinja todo o seu potencial tanto ao nível do seu âmbito como do seu conteúdo; proceder a uma avaliação *ex post* sistemática da legislação existente de modo a assegurar que as políticas constituem um quadro coerente, avaliação essa que a longo prazo deverá passar a ser uma condição prévia da revisão dos actos legislativos; prosseguir os esforços tendentes à simplificação da legislação e à redução da carga administrativa e intensificar os esforços para ajudar os Estados-Membros a aplicarem a nova legislação nos prazos previstos e de forma adequada]; de informação e comunicação sobre a Europa de forma



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

transparente e acessível de modo a assegurar a participação dos cidadãos na vida democrática da União; e da adaptação do quadro financeiro [orçamento] da União Europeia às prioridades das diferentes políticas.

Este primeiro Programa de Trabalho da Comissão Europeia assenta, pois, nos supra mencionados eixos de intervenção, a partir dos quais serão desenvolvidas as iniciativas estratégicas a aplicar em 2010, bem como, outras iniciativas estratégicas que poderão ser adoptadas também em 2010 e nos próximos anos, conferindo-lhe a necessária flexibilidade para se adaptar a novos circunstancialismos.

No que tange às iniciativas estratégicas [legislativas ou não legislativas] que a Comissão Europeia inscreve no Anexo I do Programa de Trabalho e se compromete a realizar em 2010, cumpre destacar no presente Parecer as que se enquadram no âmbito material de competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública. Assim:

1. **Comunicação relativa ao emprego dos jovens**, [medida não legislativa a adoptar no 4.º trimestre de 2010], que analisará meios de reforçar a política para ultrapassar o impacto da crise nos jovens e explorará meios de facilitar a transição do ensino e da formação profissional para o mundo do trabalho. O documento abordará também formas de garantir uma melhor ligação entre as prioridades políticas e os fundos da União Europeia, especialmente o Fundo Social Europeu. Esta Comunicação anunciará, ainda, um conjunto de novas iniciativas que incluem a promoção da mobilidade geográfica dos jovens (EURES) e a mobilização do sector empresarial para o recrutamento de jovens e anunciará o aumento do apoio directo a projectos inovadores através do PROGRESS e dos programas Aprendizagem ao Longo da Vida e Juventude em Acção.



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. **Agenda para novas qualificações e empregos** [medida não legislativa a adoptar no 3.º trimestre de 2010], cuja finalidade consiste em favorecer a mobilidade no trabalho no interior da União Europeia e o desenvolvimento das qualificações e das competências ao longo da vida a fim de melhorar a participação no mercado de trabalho e estabelecer uma melhor adequação entre a oferta e a procura de emprego.
3. **Comunicação sobre a plataforma contra a pobreza** [medida não legislativa a adoptar no 4.º trimestre de 2010], com o objectivo de apresentar propostas para uma plataforma contra a pobreza, definindo as medidas a tomar para assegurar uma ampla distribuição dos benefícios do crescimento e do emprego, para que as pessoas que vivem em pobreza possam participar na sociedade. Esta comunicação observará o progresso no domínio social e apresentará uma agenda para aumentar o compromisso político e a visibilidade e reforçar a interacção positiva com outras políticas, sendo colocada uma tónica particular na inclusão activa e na pobreza infantil.
4. **Revisão da Directiva «Tempo de Trabalho»** [medida legislativa a adoptar no 4.º trimestre de 2010], cuja finalidade é apresentar novas propostas para adaptar a legislação às necessidades dos trabalhadores, das empresas, dos serviços públicos e dos consumidores do século XXI. Estas propostas serão baseadas numa consulta aos parceiros sociais (com base no Tratado) e numa avaliação do impacto jurídico, social e económico, publicada previamente.
5. **Livro Verde sobre Pensões** [medida não legislativa a adoptar no 2.º trimestre de 2010] cujo objectivo é identificar desafios, discutir as responsabilidades dos Estados-Membros e da União neste domínio e recolher informações de um vasto leque de partes interessadas. O Livro Verde será abrangente no seu âmbito e terá em consideração diversas ferramentas políticas. Estas incluem a utilização do



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Método Aberto de Coordenação no domínio das pensões, a análise do art.º 8.º da Directiva «Insolvência», da Directiva relativa à salvaguarda dos direitos a pensão complementar, da denominada Directiva IRPPP [relativa às actividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais] e da interacção com o Regulamento da Segurança Social. O Livro Verde irá também considerar implicações mais vastas, designadamente assuntos relacionados com os seguros, o investimento (poupanças privadas) e a habitação (hipotecas inversas).

Entre as iniciativas estratégicas e prioritárias a considerar em 2010 e nos anos seguintes, e que constituem uma previsão indicativa das actividades a desenvolver durante o mandato da Comissão Europeia, o Anexo II do Programa de Trabalho sinaliza as seguintes, com incidência no âmbito material de competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública:

1. **Comunicação relativa a «Proposta de critérios de referência em matéria de mobilidade e da empregabilidade»** [medida não legislativa], em resultado da solicitação feita à Comissão para que elaborasse propostas de novos padrões de referência europeus no domínio da mobilidade e da empregabilidade que permitissem avaliar até que ponto os diferentes níveis e tipos de educação e formação preparam as pessoas para o mercado de trabalho.
2. **Iniciativa em matéria de pensões** [medida não legislativa], a adoptar com base nos resultados do Livro Verde (2010) e numa análise mais aprofundada da política da União Europeia, podendo a Comissão lançar iniciativas específicas em determinadas áreas ou considerar a apresentação de um Livro Branco que indique de que forma se deve actualizar o quadro de pensões da União Europeia.



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3. **Proposta para melhorar a protecção dos trabalhadores contra o risco resultante da exposição a campos electromagnéticos** [medida legislativa], visando melhorar a implementação da Directiva relativa ao destacamento dos trabalhadores. A proposta irá clarificar as obrigações legais das autoridades nacionais, das empresas e dos trabalhadores na implementação da Directiva e garantir que as mesmas regras são universalmente aplicáveis. Um novo instrumento legal servirá para melhorar o fornecimento de informações a empresas e trabalhadores, melhorar a cooperação entre as autoridades nacionais, garantir o cumprimento de forma eficaz através de sanções e acções correctivas e prevenir o abuso.
4. **Proposta de alteração de diversas directivas da CE em matéria de direito laboral com vista à inclusão dos trabalhadores marítimos e das embarcações no seu âmbito de aplicação** [medida legislativa], visando fornecer aos trabalhadores marítimos o mesmo nível de direitos laborais dos trabalhadores de terra. Actualmente, várias directivas no domínio do direito laboral excluem os trabalhadores marítimos. As alterações, que deverão cobrir várias directivas, irão incluir no seu âmbito de aplicação os trabalhadores marítimos ou prever um tratamento especial para os trabalhadores marítimos de modo a garantir um nível de protecção equivalente, ao mesmo tempo que têm em conta as circunstâncias especiais e o ambiente económico global desta indústria.
5. **Proposta de Decisão relativa ao Programa «Progress» 2013-2020** [medida legislativa], programa de emprego e solidariedade social da União Europeia, que teve início em 2007.
6. **Propostas em matéria de conciliação da vida profissional e da vida privada** [medida legislativa]. Na sequência do acordo do Conselho relativamente à revisão da Directiva 96/34/CE relativa à licença parental, que cobre igualmente a



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

licença de adopção, e tendo em conta o progresso e os resultados das negociações em curso sobre a revisão da Directiva 92/85/CE, a Comissão irá tomar medidas adicionais para melhorar o quadro político e jurídico da conciliação. Para esse fim, será efectuado um estudo custo benefício em 2010 em relação a uma possível iniciativa sobre a licença de paternidade.

7. **Proposta de directiva sobre as condições de entrada e residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego sazonal** [medida legislativa], visando a definição de condições comuns de entrada e residência para trabalhadores sazonais de países terceiros como parte de um pacote abrangente de medidas, proposto pelo Plano de Acção sobre a Migração Legal de 2005. Um objectivo específico é assegurar a uma categoria particularmente frágil de trabalhadores de países terceiros um estatuto jurídico seguro e uma protecção reforçada contra a exploração. Um outro objectivo prende-se com o desenvolvimento da política de migração circular.

Finalmente, no que concerne às iniciativas de simplificação constantes do Anexo III do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, apenas uma assume relevância no quadro do presente Parecer: **a Revisão da Directiva 2003/72/CE do Conselho, de 22 de Julho de 2003, que completa o estatuto da sociedade cooperativa europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores e da Directiva 2001/86/CE do Conselho, de 8 de Outubro de 2001, que completa o estatuto da sociedade europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores**, cujo objectivo é analisar a possível simplificação das disposições relativas aos procedimentos de informação e consulta dos trabalhadores, assim que o relatório de avaliação integral do Regulamento (CE) n.º 1435/2003 (Estatuto da Sociedade Cooperativa Europeia) for concluído em 2011.



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Como se pode constatar, o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, assente em quatro grandes eixos de intervenção, abrange um vasto conjunto de iniciativas estratégicas que claramente se enquadram no âmbito material de competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, e que assumem relevância e interesse no quadro nacional e comunitário, de que se destaca, em particular, a Comunicação relativa ao emprego dos jovens, a agenda para novas qualificações e empregos, a revisão da Directiva «*Tempo de Trabalho*» e a adopção de um Livro Verde sobre Pensões.

Com efeito, o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, sobretudo, na parte atinente às iniciativas estratégicas que visam combater a crise e recolocar a União Europeia na trajectória de um crescimento mais dinâmico e sustentável com vista á obtenção de elevados níveis de emprego, de produtividade e de coesão social, afigura-se positivo e deve ser, salvo melhor entendimento, entendido como um sinal de confiança, devendo os Estados-Membros envolver-se de forma empenhada no seu cumprimento.

Neste contexto, entende-se que a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública deverá promover o acompanhamento da aplicação do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010, em especial na parte relativa às matérias que se integram no seu âmbito material de competências e que se encontram devidamente sinalizadas no presente Parecer. Para o efeito, deverá esta Comissão Parlamentar designar Deputados que possam seguir de perto aquelas iniciativas estratégicas e, em particular, as relativas ao emprego, à modernização dos mercados de trabalho, desenvolvimento das qualificações e à protecção social.

Finalmente, entende a Relatora que, pela sua simbologia e importância no quadro das relações laborais, a iniciativa estratégica cujo acompanhamento deve ser considerado prioritário e que, nessa medida, deverá ser integrada nas seis iniciativas de escrutínio reforçado, é a iniciativa estratégica 22 [Revisão da Directiva «*Tempo de Trabalho*»].



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Parte III

#### Das Conclusões

1. A Comissão de Assuntos Europeus tomou a iniciativa de solicitar à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a emissão de parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010.
2. Analisado o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2010 e, em especial, as matérias e iniciativas estratégicas que se integram na competência material da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, considera-se que o mesmo constitui um importante instrumento cuja concretização poderá contribuir a elevação do emprego, da produtividade e coesão social.
3. As iniciativas estratégicas propostas pela Comissão Europeia para 2010, que se inscrevem na competência material da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública e que se encontram sinalizadas no presente Parecer, deverão ser objecto de um acompanhamento sistemático, ao longo do ano de 2010, por parte desta Comissão.
4. Nesta conformidade, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública deve nomear relator por cada iniciativa estratégica identificada no presente Parecer, que ficará responsável pelo seu acompanhamento.
5. A Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, considera prioritário o acompanhamento da iniciativa estratégica 22 [Revisão da Directiva «Tempo de Trabalho»], pelo que propõe a sua integração nas seis iniciativas de escrutínio reforçado.



**COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Parte IV**

**Do Parecer**

**A Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública considera:**

Que o presente Parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, nos termos e para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Assembleia da República, em 01 de Junho de 2010.

**O Presidente da Comissão**



(Ramos Preto)

**A Deputada Relatora**



(Maria José Gamboa)